



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025
EDITAL DE DISPENSA Nº 73/2025**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE TAIÓ/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 79.372.660/0001-53, com sede administrativa na Rua Coronel Feddersen, n. 1640, Centro, Município de Taió/SC, representado neste ato pelo Presidente, senhor **JACI DE LIZ**, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 28/11/2025, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camara@taio.sc.leg.br

1. DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MESA SOB MEDIDA E DEMAIS ITENS DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIÓ/SC.**

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.1.3 – **ANEXO III** – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Taió/SC, para exercício de 2025, na classificação abaixo:



Referência	7	2001.34490000000000000000
Órgão/Unidade	01.00	Funcional 0001.0031.000
Ação	2001	Manutenção da Câmara de Vereadores
Elemento	34490000000000	Aplicações diretas
Vínculo	150070000	Recursos não vinculados de impostos

Subelemento 5242 –

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor estimado para contratação será de **R\$ 23.416,64 (vinte e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Mesa do Plenário e itens de marcenaria conforme projeto base.	Serviço	1	R\$23.416,64	R\$ 23.416,64
TOTAL					R\$ 23.416,64

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no DOM/SC, e os respectivos documentos (Itens 4.2 e 4.3) deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao **e-mail: camara@taio.sc.leg.br**, juntamente com a proposta, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2025**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/11/2025 às 23:59h

– HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (se permitido pela respectiva classe o exercício da atividade como MEI); **e/ou**;

4.3 Registro comercial, no caso de empresa individual; **e/ou**

4.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou a sua última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (**acompanhado do documento de identidade**); **e/ou**

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria



em exercício; e/ou

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e/ou
- Instrumento Particular de Mandato (Procuração) com firma reconhecida em cartório, ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador **(acompanhado do documento de identidade)**.

4.5 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no (Anexo III) – Declaração unificada, com assinatura do responsável, acompanhada do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante - (se permitido pela respectiva classe o exercício de tal atividade como MEI).a

– REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

- DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE;

a.1 CASO NA CERTIDÃO CONSTE QUALQUER AÇÃO JUDICIAL DISTRIBUÍDA, DEVERÃO SER APRESENTADOS OS COMPROVANTES DE QUITAÇÃO DOS DÉBITOS OU CERTIDÃO EXPLICATIVA QUE APONTE A SITUAÇÃO DA DEMANDA JUDICIAL;

a.2 CASO A LICITANTE ENCONTRA-SE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, DEVERÁ SER APRESENTADO, JUNTO COM A CERTIDÃO POSITIVA, O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, DEVIDAMENTE APROVADO E HOMOLOGADO PELO JUÍZO COMPETENTE, EM PLENA VIGÊNCIA (OU OUTRO DOCUMENTO/CERTIDÃO, EMITIDO PELA INSTÂNCIA JUDICIAL COMPETENTE, CERTIFICANDO ASSIM A APTIDÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA PARA PARTICIPAR DO CERTAME.



b. Apresentar certidão de consulta consolidada de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

c. Apresentar Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) do(s) sócio(s) majoritário(s), a qual poderá ser expedida no endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

- OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declarações Obrigatórias (ANEXO III).

4.2 Proposta de Preço/Cotação:

4.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela casa legislativa.

4.2.4 Não havendo apresentação de novas propostas no prazo estipulado neste edital ou estas possuindo preços superiores aos valores que compõe a pesquisa de preços na fase interna, será declarada vencedora a menor propostas dentre todas apresentadas, desde que providencie toda a documentação de habilitação jurídica e fiscal em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

4. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara de Vereadores de Taió revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara de Vereadores de Taió deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



**Município
de Taió**

Poder Legislativo

Fone: 47 3562-0662
Rua Coronel Feddersen, 1640
Centro – Taió – SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.leg.br

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara de Vereadores de Taió.

Taió/SC, 25 de novembro de 2025.

**JACI DE LIZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE TAIÓ**



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025

EDITAL DE DISPENSA Nº 73/2025

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Gabinete presidência Câmara de Vereadores de Taió.

2. DO OBJETO E CARACTERÍSTICAS:

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MESA SOB MEDIDA E DEMAIS ITENS DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIÓ/SC, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Mesa do Plenário e itens de marcenaria conforme projeto base.	Serviço	1	R\$23.416,64	R\$ 23.416,64
TOTAL					R\$ 23.416,64

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade garantir a plena funcionalidade do novo Plenário Erna Heidrich, assegurando que o espaço físico reformado seja utilizado de maneira adequada a partir do exercício legislativo de 2026. A aquisição de mobiliário sob medida é essencial para promover a correta organização estrutural do ambiente, bem como para assegurar condições de acessibilidade, ergonomia e padronização visual, em conformidade com o projeto arquitetônico aprovado.

A produção personalizada dos móveis é imprescindível para que os itens se ajustem exatamente ao layout previsto no projeto base, atendendo às especificações técnicas e estéticas



necessárias ao bom desempenho das atividades legislativas e ao adequado acolhimento do público. Tal adequação garante durabilidade, segurança e funcionalidade, atributos indispensáveis para o uso contínuo do plenário e para a eficiência dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de atender às especificações específicas do ambiente, impossíveis de serem supridas por mobiliário padronizado ou de pronta entrega, garantindo a perfeita integração dos elementos arquitetônicos, a harmonização do espaço e o pleno atendimento às demandas institucionais.

4. DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita entrega do objeto licitado, tais como, transporte/deslocamento de funcionário, tributos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros e demais despesas inerentes.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pela Câmara de Vereadores de Taió/SC.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade, em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compra, na sede da Câmara Municipal de Taió/SC.

5.1.1 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a Câmara Municipal de Taió poderá aplicar às sanções previstas neste Edital e em Lei.

5.1.2 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente para conferência e assinatura pelo responsável.

5.2 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

5.3 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5.4 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5.5 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência ou a subcontratação de quaisquer obrigações constantes no presente contrato.

5.6 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

5.7 OUTRAS CONDIÇÕES:



5.7.1 Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem arranhões ou danos causados por problemas de transporte ou armazenamento;

5.7.2 Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes;

6 - VIGÊNCIA

6.1 - A vigência será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021.

7- DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Legislativo Municipal pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

8.2 O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 5% (cinco por cento) do valor do por dia de atraso na entrega do objeto e/ou conserto/adequação do mesmo, limitado à 20% do valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal / Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.3 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida



unilateralmente, a qualquer tempo, pela Câmara Municipal de Taió.

8.4 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2025:

Referência	7	2001.3449000000000000000
Órgão/Unidade	01.00	Funcional 0001.0031.000
Ação	2001	Manutenção da Câmara de Vereadores
Elemento	34490000000000	Aplicações diretas
Vínculo	150070000	Recursos não vinculados de Impostos

Taió/SC, 25 de novembro de 2025.

JACI DE LIZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIÓ



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA N. 73/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MESA SOB MEDIDA E DEMAIS ITENS DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIÓ/SC.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Mesa do Plenário e itens de marcenaria conforme projeto base.	Serviço	1		
TOTAL					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Endereço, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 73/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 73/2025

DECLARA para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto desta Dispensa de Licitação n.º 73/2025 e os termos constantes no Edital do Processo Administrativo n.º 73/2025, da Câmara Municipal de Taió/SC e seus anexos, e que tem totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação;

DECLARA sob as penas da lei, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de Dispensa de Licitação n.º 73/2025 da Câmara Municipal de Taió/SC;

DECLARA sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99);

DECLARA Sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art. 54, I, “a”, da Constituição da República, e art. 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social;

DECLARA que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

DECLARA que o ato constitutivo é vigente;

DECLARA que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.

DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação na licitação sob modalidade Dispensa de Licitação n.º 73/2025 da Câmara Municipal de Taió/SC, que estou(amos) sob o regime de Microempreendedor Individual – MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.

....., de..... de 2025.

.....
Nome e assinatura do responsável
(representante legal) e carimbo da empresa